



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1.2. Objeto:** A presente análise tem por objetivo demonstrar se há viabilidade técnica e econômica para contratação de serviços técnicos de sistema integrado de gestão tributária.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A necessidade de contratação dos serviços de locação de um sistema integrado de gestão tributária pela administração pública municipal de Teodoro Sampaio é imperativa devido à exigência de modernização e eficiência na gestão dos tributos municipais, fundamental para garantir uma arrecadação otimizada, transparente e acessível aos contribuintes.

A implementação de módulos específicos para arrecadação, autoatendimento tributário via internet e nota fiscal eletrônica de serviço é essencial para cumprir com as obrigações legais de digitalização de documentos fiscais, além de facilitar o acesso e a interação dos cidadãos com os serviços tributários, promovendo uma administração pública mais ágil e eficaz.

A ausência desse sistema comprometeria a eficiência operacional da Secretaria de Administração e Finanças, resultando em prejuízos financeiros, dificuldades no atendimento ao contribuinte e possíveis não conformidades legais, justificando assim a urgência e a indispensabilidade da contratação direta dos serviços especializados.

Assim, devido à natureza técnica do objeto da contratação a administração pública requer uma empresa que possua expertise específica na implementação e gerenciamento de sistemas de gestão tributária e NFS-e. A empresa contratada deve demonstrar competência comprovada na execução desses serviços, assegurando a conformidade com as normativas vigentes e a eficiência operacional.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para aquisição do objeto, se faz necessário o atendimento à alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

3.2. Conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/21, segue em anexo os documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, sendo eles:

- a) Contrato Social da Empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3. A empresa contratada deverá responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como as despesas para execução dos serviços como deslocamento, hospedagem e alimentação.

3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Fornecer o material descrito, com rapidez e eficiência.

3.10. Não poderão participar, pessoa jurídica do terceiro setor que esteja com pendências de regularização fiscal bem como empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**

e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante;
  - b) estrangeiros não autorizados a comercializar País.
- 3.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 3.12. O objeto em análise tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

- 4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa direta com fornecedores e também sobre formas de contratações pela Administração Pública, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração.
- 4.2. Inúmeras entidades públicas optam pela terceirização do serviço de inventário patrimonial, através de contratação de empresa privada com objeto similar ao pretendido por este Município.
- 4.3. Deverão ser analisadas as contratações feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a similaridade do valor proposto, bem como a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 4.4. A análise de levantamento de mercado visa identificar e avaliar fornecedores potencialmente capacitados para a prestação dos serviços de locação de sistema integrado de gestão tributária, abrangendo módulos de arrecadação, autoatendimento tributário via internet e nota fiscal eletrônica de serviço (NFS-e), conforme as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Teodoro Sampaio - Bahia.
- 4.5. Apesar de terem sido identificadas empresas capacitadas para fornecer os serviços necessários, a pesquisa de mercado revelou que a especialização técnica e a conformidade com o padrão ABRASF restringem significativamente a concorrência. A maioria das empresas consultadas oferecem soluções modulares, mas nem todas conseguem integrar todas as funcionalidades exigidas com o nível de personalização e suporte necessários para atender às necessidades específicas da Secretaria de Administração e Finanças de Teodoro Sampaio.
- 4.6. Adicionalmente, foi observado que o processo de licitação para seleção de um fornecedor poderia resultar em atrasos consideráveis, comprometendo a eficiência administrativa e a arrecadação municipal. A urgência na implementação do sistema justifica a dispensa de



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

licitação, considerando que os fornecedores identificados são suficientemente especializados e que a contratação direta assegurará a continuidade e a melhoria dos serviços tributários sem interrupções.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para o item selecionado nos exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante do município.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de Sistemas Integrado de Gestão Tributária com os Módulos Arrecadação e Autoatendimento Tributário via Internet) e nota fiscal eletrônica de serviços: sistemas de emissão, armazenamento e gerenciamento de notas fiscais eletrônicas de serviços padrão	UN	1	R\$ 25.000,00	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>VALOR POR EXtenso: (VINTE E CINCO MIL REAIS)</b>					

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução que melhor atende à Administração Pública, devido ao valor do objeto a ser fornecido e, por ser um procedimento mais ágil e efetivo para o caso em tela é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão tributária com os módulos arrecadação e autoatendimento tributário via internet e nota fiscal eletrônica de serviço: sistema de emissão, armazenamento e gerenciamento de notas fiscais eletrônicas de serviço padrão ABRASF, para suprir as necessidades da Secretaria de



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**  
Secretaria de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Administração e Finanças do Município de Teodoro Sampaio - Bahia.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue.

7.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de metas estratégicas do Município, consignados com elementos das metas do Plano Plurianual - PPA, bem como, com a Lei Orçamentária Anual.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Esta medida é fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, promover a transparência e a acessibilidade, e cumprir com as exigências legais de digitalização e gestão de documentos fiscais, justificando plenamente a contratação direta por dispensa de licitação com base na especialização técnica necessária e na urgência da implementação.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Secretaria de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há que se falar em impactos ambientais na prestação deste serviço.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação pleiteada é VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Teodoro Sampaio, 02 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Laiara Valério dos Santos".

Laiara Valério dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças